



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

L E I Nº 918/95

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL A RECONSTRIR IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais (anexo I) e reconstruir o imóvel demolido para execução de obra de PREVENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, em 16 de outubro de 1995.

Dr. José de Oliveira Raft
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

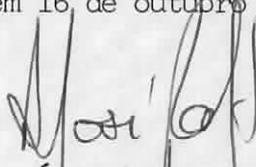
Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

ANEXO "I" DA LEI Nº 918/95

Relação dos materiais gastos para a reconstrução da Sr^a. SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA, à Rua Romão Batista, nesta cidade:

30 sc. de cimento	06 tês PVC 1/2
10 vr. ferro 5/16	05 kg prego 17x27
10 vr. ferro 4.2	03 kg arame recozido
2000 lajotas de barro 18x18	20 pç. caibro de 3m. cada em madeira de lei
07m3 areia média	30 telhas fibrocimento 240x50 aprox.
02 m3 brita nº 1	01 cx. d'água fibrocimento de 10011
20 m2 de taipá	03 bocais para lâmpadas
12 luvas PVC 1/2	03 interroptores externo
02 varas cano PVC 1/2	18 dobrçais 3 1/2" c/ parafuso
06 joelhos PVC 1/2	
01 kg prego galvanizado com arruela de borracha	

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 16 de outubro de 1995.


Dr. José de Oliveira Raft
Prefeito Municipal